

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32552085 E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

LEI nº 3286/2020

"Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial, dois Médicos para atuação em Clínica Geral junto ao ESF".

MOACIR OTÍLIO ALVES, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º** Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, dois (02) Médicos Clínico Geral ESF, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.
- **Art. 2º** O critério de escolha para o provimento dos cargos de natureza emergencial objetos da presente, será a classificação obtida em processo seletivo simplificado, tendo em vista a inexistência de candidato aprovado em concurso público vigente.
- **Art. 3º -** O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao emprego público criado na lei nº 2704/2012.
- **Art. 4 º -** Se no decorrer do prazo vigente da relação contratual, ocorrer a contemplação do Município com integrantes do programa Mais Médicos ou similar, a contratação objeto da presente se extingue automaticamente.
- **Art. 5 º -** As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias do presente exercício financeiro.
- **Art. 6 º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 12 de fevereiro de 2020.

MOACIR OTÍLIO ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.